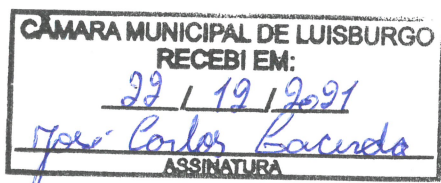


Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº. 686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.



AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) junto ao Orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

Orgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Sub-Unidade: 01 – Divisão de Contabilidade

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub-Função: 122 – Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 – Encargos Especiais

0.001 – Despesas com Precatórios e Sentenças Judiciais

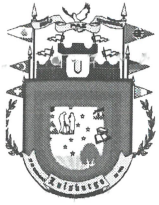
449091 – Sentenças Judiciais FONTE 100 R\$ 900.000,00

TOTAL R\$ 900.000,00

Art. 2º. Como fonte de recurso à abertura do referido crédito adicional especial fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial ou total até o limite de R\$ R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) conforme § 1º do art. 43, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores que se fizerem necessários dentro da mesma dotação orçamentária;



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33
33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

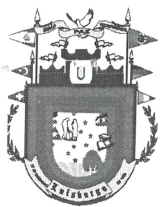
II – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021;

III – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Luisburgo, 22 de dezembro de 2021.

Otenides dos Santos Hott Praça

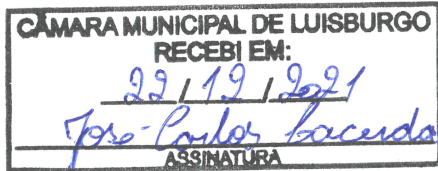
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG) CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

SANÇÃO



“Ementa: Lei nº 686/2021, que “autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).”

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Luisburgo, a proposição legislativa supramencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isso, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 66, III, da Lei Orgânica Municipal, devendo a secretaria do gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Luisburgo, 22 de dezembro de 2021.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal